



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D OESTE/SP
Lei Municipal nº 2.373 de 22 de janeiro de 2013
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – CNPJ nº 22.109.322/00001-06

RESOLUÇÃO – 12/2024 - CMDCA / PALMEIRA D'OESTE /SP

*Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas do Projeto “Ampliando Horizontes”, desenvolvido pelo CRAS e custeado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, de acordo com a destinação do Plano de Ação e Aplicação 2024.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira d'Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, na Lei Municipal nº 2.373 de 22 de janeiro de 2013, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.373 de 22 de janeiro de 2013, alterada em 2015 pela Lei Municipal nº 2.531, que dispõe sobre a reorganização da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Palmeira d'Oeste/SP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira d'Oeste, que previu valores para Projetos voltados às crianças e adolescentes atendidos pela APAE e pelo CRAS no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO a ATA nº 12/2024 da Reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 16 de dezembro de 2024 que aprovou a Prestação de Contas do CRAS pelo desenvolvimento do Projeto “Ampliando Horizontes”, com as crianças do Serviço de Convivência de 06 a 12 anos.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Prestação de Contas do Projeto “Ampliando Horizontes”, do Equipamento Público CRAS, desenvolvido no SCFV, no Espaço Florescer com crianças e adolescentes por eles atendidos, ofertando atividades de recreação e de lazer em datas alusivas, no Valor de **R\$ 12.203,72** (doze mil e duzentos e três reais e setenta e dois centavos), com utilização do valor que rendeu pela aplicação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Palmeira d'Oeste, 16 de dezembro de 2024.

Giséli Pereira Dias
Presidente CMDCA